



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA ESTADO DO PARANÁ

RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 873 – CEP: 86990-000 – MARIALVA  
– PARANÁ – FONE: (44) 3232-1300

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

10ª Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2024  
Segunda-feira, às 18h30min.

### I. Ata

#### Publicação

#### EXPEDIENTE

- Ofício nº 0004/2024 do Executivo Municipal "Vimos à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, do art. 57 pelo seu Inciso XI da Lei Orgânica do Município e Instrução Normativa n.º 180/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encaminhar em formato digital a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2023 da entidade Prefeitura Municipal de Marialva, conforme relatórios anexos, sendo esses: Demonstrativo analítico emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2023, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial. Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria. Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema. Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema. Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema. Colocando-nos à disposição desde já, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de nossa alta estima e mais distinta consideração, "
- Ofício nº 0005/2024 do Executivo Municipal "Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, nos termos dos arts. 5º e 178 da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 018/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025. Isto posto, solicitamos que tal matéria seja apreciada e submetida à votação por parte dessa Casa Legislativa".
- Ofício nº 0006/2024 do Executivo Municipal "Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 20/2024 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município. Isto posto, solicitamos que tal matéria seja

apreciada e submetida à votação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município e conforme o Regimento Interno dessa Casa Legislativa, pelos respectivos motivos expostos nas justificativas anexas."

- Ofício nº 0101/2024 do Executivo Municipal "Através do presente, estamos encaminhando à essa colenda Câmara, a Lei Complementar nº 416/2024 para encerrar o trâmite legislativo referente ao Projeto de Lei que deu origem a mesma, bem como atualizar o arquivo. Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas. "

- Ofício nº 0142/2024 da Conselho Tutelar de Marialva "O Conselho Tutelar de Marialva vem por meio do presente instrumento, pautado na recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) Art. 23, §1º, encaminhar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a quem interessar e for de direito, dados sobre os atendimentos do período do mês de março de 2024. Apontando as demandas e as deficiências, para assim serem tomados possíveis caminhos para a formulação de políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes. OBJETIVO: O presente documento tem como objetivo, fazer um levantamento dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar de Marialva durante o mês acima citado, para que os órgãos competentes formulem políticas públicas voltadas para o público infanto-juvenil, levando em consideração os dados apresentados neste relatório. COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR: É importante que a sociedade em geral conheça de fato quais são as efetivas atribuições deste órgão previstas no artigo 136 do ECA, Lei nº 8.069, de 1990, entendendo o mesmo como zelador de direitos de crianças e adolescentes, descrito no artigo 131 do ECA, Lei nº 8.069, de 1990 e não como órgão de segurança pública, entidade de atendimento, abrigo institucional ou juizado de menores. Pensando nisto, desde o início desta gestão tivemos a preocupação de desmistificar as distorções que a sociedade e até alguns serviços municipais tinham em relação as atribuições e funções do Conselho Tutelar. Ressaltamos que a assídua participação dos conselheiros tutelares em reuniões da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), COMAD e demais secretarias contribuiu para o fortalecimento do vínculo do Conselho Tutelar com estes órgãos e conseqüentemente junto à sociedade. CONSIDERAÇÕES: O Conselho Tutelar de Marialva, encerrou março de 2024, com 429 atendimentos, sendo 156 atendimentos presenciais na sede, 169 atendimentos por telefone e 104 atendimentos pelo Plantão/sobreaviso. Pontuamos que 06 casos são reincidentes já em acompanhamento por esse órgão. Os dados especificados através de números é uma importante contribuição que o Conselho Tutelar oferece ao poder público para que possa planejar e desenvolver ações que assegurem às crianças e adolescentes o acesso a políticas sociais básicas, como saúde e educação; à política de assistência social, em caso de risco e vulnerabilidade social; e a políticas de garantias de direitos, para as situações de ameaça ou violação de direitos. Todo o trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar de Marialva, é fruto das formações permanentes que contribuíram para o melhor desempenho de suas funções. Capacitar os Conselheiros Tutelares para o cumprimento de suas atribuições deve ser uma preocupação constante. O Conselho Tutelar de Marialva, recomenda uma maior atenção para a formulação de políticas públicas que ressaltam a absoluta prioridade no atendimento a crianças e adolescentes prevista no artigo 4º, letra c, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 1990. "

- Ofício nº 822005/2024 da Assembleia Legislativa do Paraná "Procuradoria Especial da Mulher "Convite direcionado às Vereadoras da Câmara" 5º Encontro das Procuradorias Especiais da Mulher do Paraná. Data: 25/04/2024 Horário: 09:00 Local: Plenarinho (Deputado Luiz Gabriel Sampaio) Proponente: Deputada Cloara Pinheiro - Procuradora da Mulher"

- Ofício Resposta nº 0020/2024 do Executivo Municipal "Em atendimento ao Requerimento nº 157/2023 de autoria de todos os vereadores, solicitando informações

sobre a concessão de uso de bem imóvel com a finalidade de instalação de Hospital. Em resposta ao requerimento supra, que solicita informações a respeito da Concessão de Uso de Bem Imóvel com a finalidade de implantação de um Hospital no município de Marialva, manifestamos que a previsão de início das atividades é para maio de 2024. Para que tudo aconteça dentro do prazo há necessidade da inauguração do Pronto Atendimento do centro, para que ocorra a transferência das atividades, atualmente realizadas no PA do Hamada. Ficando assim essa estrutura disponível para as devidas adequações e posterior instalação do Hospital. O plano inicial estava em fazer a concessão desse espaço para a implantação do hospital, porém não houveram interessados nesse modelo de contratação. Desta forma a prefeitura irá realizar com recursos próprios a implantação desse serviço. Contudo parcerias serão realizadas com outras instituições no intuito de custear parte dos gastos para a manutenção das atividades do hospital. Informamos que o local terá ala de internamento em clínica médica para realização de pequenos procedimentos e a outra ala para funcionamento do Centro de Especialidades Municipal. "

- Ofício Resposta nº 0022/2024 do Executivo Municipal "Em atendimento ao Requerimento nº 14/2024 enviado através do Ofício nº 24/2024 de autoria do Nobre Vereador Rafael Ferreira, solicitando informações sobre o Programa Leite da pessoa idosa. Diante a solicitação supra segue em anexo Ofício nº 27/2024 da Secretaria da Assistência Social com as informações e respostas do referido programa."

## **ORDEM DO DIA**

### **1 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DA EMENDA SUPRESIVA NR.**

- 01/2024

**AUTOR:** TODOS OS VEREADORES

**EMENTA:** SUPRIME O ART. 2º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

### **2 - LEITURA, 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (E) NR.**

- 17/2024

**AUTOR:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **3 - LEITURA, 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) NR.**

- 7/2024

**AUTOR:** ANTONIO FERREIRA SILVA

**EMENTA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO ACADEMIA DE FUTEBOL CRICIÚMA".

